



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GUANAMBI**

**EDITAL N° 09, DE 24 DE MAIO DE 2016  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES  
EM VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 66/2015**

O Diretor Geral do *Campus* Guanambi do Instituto Federal Baiano torna pública a abertura de inscrições, no período de **07 a 08 de junho de 2016**, para provimento de vagas remanescentes do processo seletivo regido pelo Edital 66/2015, por meio de **manifestação de interesse** na vaga diretamente no *Campus*, para os cursos Técnico em Agricultura e Técnico em Zootecnia, ambos na forma subsequente, para o segundo semestre de 2016.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os cursos técnicos subsequentes são destinados aos candidatos que concluíram o Ensino Médio que comprovarem a conclusão até a data de matrícula. Possibilitam ao aluno cursar apenas o curso técnico. Ao concluir, o aluno recebe o Diploma de Técnico de Nível Médio.

1.2 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos subsequentes, previstos neste edital:

- a) ter concluído o ensino médio até o dia da matrícula;
- b) não possuir o ensino superior;
- c) ser contemplado e convocado para a matrícula pelo processo seletivo;
- d) e no ato da matrícula apresentar a documentação completa exigida.

1.3 O curso será gratuito e a seleção para provimento das vagas **ocorre por meio de manifestação presencial de interesse** na vaga diretamente no *Campus* Guanambi, onde o curso será ofertado.

1.4 As vagas remanescentes para o segundo semestre de 2016 estão distribuídas conforme quadro abaixo:

Campus	Curso	Turno	C1	C2	C3	C4	PCD	Ampla concorrência	Total
Guanambi	Técnico em Agricultura	diurno	07	03	06	02	01	01	20
	Técnico em Zootecnia	diurno	10	03	07	03	02	06	31

Legenda:

**C1** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

**C2** – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

**C3** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**C4** – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**PCD** – Pessoa com deficiência.

1.5 O provimento das vagas remanescentes de que trata este Edital seguirá o sistema de cotas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental na escola pública conforme estabelecido no edital 66/2015, em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GUANAMBI**

outubro de 2012.

1.6 Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas deverão comprovar ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública.

1.7 Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deverão comprovar a renda familiar *per capita* indicada.

1.8 As vagas destinadas ao sistema de cotas (estudante oriundo de escola pública) que não forem preenchidas, não havendo mais cotistas que façam jus ao quantitativo geral de cotas, serão convertidas para a Ampla Concorrência.

**2. DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE E DE RENDA DAS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS PARA ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS**

2.1. O candidato participante do Sistema de Cotas, referente à escola pública, deverá apresentar as comprovações, conforme opção realizada.

2.2. Para a comprovação da escolaridade de que tratam as vagas de cotas para estudantes que cursaram todo o ensino fundamental em escolas públicas é obrigatória aos candidatos aos cursos técnicos de nível médio na forma SUBSEQUENTE a apresentação do original e cópia do histórico escolar; ou certificado de conclusão ou de concluinte do ensino fundamental; ou declaração de conclusão de todo o ensino fundamental em Escola Pública.

2.3. São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores assalariados: contracheques ou documentos equivalentes dos três últimos meses até dia da inscrição, ou Extratos Bancários dos últimos três meses até o último dia da inscrição, ou as Declarações Tributárias referentes às Pessoas Físicas vinculadas ao candidato ou a membros da família do último exercício fiscal.

2.4. São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: quaisquer Declarações Tributárias referentes às Pessoas Físicas ou Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou Extratos Bancários dos últimos três meses ou a DAP (Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF). Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do anexo I.

2.5. São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para Aposentados e Pensionistas: Extrato do pagamento de benefício dos últimos três meses até o dia de inscrição ou Extratos Bancários dos últimos três meses até o dia da inscrição.

2.6. São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os Autônomos e Profissionais Liberais: Quaisquer Declarações Tributárias referentes a Pessoas Físicas ou Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família do último exercício fiscal. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do anexo II.

2.7. São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita, referentes a Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Contrato de Locação ou Arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento até o último dia do período de inscrição.

2.8. O candidato oriundo de família que no momento não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a declaração que consta no anexo III.

2.9. O candidato que não apresentar a documentação correta de comprovação para a opção do sistema de cotas (estudante oriundo de escola pública), passará a concorrer às vagas da ampla concorrência automaticamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GUANAMBI**

### **3 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

3.1 A seleção será realizada mediante manifestação presencial de interesse na vaga diretamente no *Campus Guanambi* e a classificação e seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **ordem de chegada** durante o período de **07 a 08 de junho de 2016 no horário de 8:00 às 11:30 e 13:30 às 15:00 no Auditório do Campus.**

3.2 Para confirmação da ordem de chegada dos candidatos e/ou responsáveis serão distribuídas senhas a partir das 08h00min, na entrada no Auditório.

3.3 No momento da manifestação presencial, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida nos item 2, quando da comprovação de cotas, e no item 5.3 para efetivação da matrícula.

3.4 Após a conferência da documentação dos candidatos serão distribuídas fichas por curso, cota e ampla concorrência para apresentação junto à Secretaria juntamente com a documentação exigida para a matrícula.

3.5 Se o número de candidatos for superior ao número de vagas será composta uma lista de espera.

3.6 As vagas remanescentes dos cursos Técnicos em Agricultura e Zootecnia poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente de terem ou não participado do processo seletivo 2016 do IF BAIANO.

3.7 Se o candidato, quando convocado, não apresentar documentação exigida, conforme item 2 e 5.3 deste edital, perderá a vaga, e a comissão deverá convocar o próximo seguindo a ordem de chegada.

**3.8 Em nenhuma hipótese será admitida a entrega de documentação em data ou horário posterior.**

### **4 DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

4.1 A relação dos candidatos matriculados, bem como lista de espera, será divulgada no dia **10 de junho de 2016**, na página eletrônica: **concursos.ifbaiano.edu.br**.

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da lista dos candidatos selecionados para a realização da matrícula nas chamadas posteriores. Todas as chamadas serão publicadas na página eletrônica: **concursos.ifbaiano.edu.br**.

### **5 DA MATRÍCULA**

5.1 A matrícula dos candidatos será realizada na Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus Guanambi*, logo após a manifestação presencial.

5.2 O candidato deverá manifestar interesse na vaga e realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração acompanhada da documentação exigida. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho)

5.3 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada da original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Cópia legível autenticada ou original com cópia legível da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Cópia legível autenticada ou original com cópia legível da Carteira de Identidade (RG), constando data de expedição e foto atualizada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GUANAMBI**

- c) Cópia legível autenticada ou original com cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cópia legível autenticada ou original com cópia legível do Histórico escolar comprovando a conclusão do **Ensino Médio** emitido por Instituição Oficial de Ensino;
- e) 04 (quatro) fotos 3x4 atualizadas e iguais;
- f) Cópia legível autenticada ou original com cópia legível do comprovante de residência **do ano corrente**;
- g) Cópia legível autenticada ou original com cópia legível do Cartão de Vacina contra tétano;
- h) Grupo Sanguíneo do sistema ABO e fator RH - cópia com apresentação do original;
- i) Cópia legível autenticada ou original com cópia legível do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- j) Cópia legível autenticada ou original com cópia legível do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral para maiores de 18 anos; Disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- k) Cópia legível autenticada ou original com cópia legível do CPF e RG dos responsáveis pelos menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único: O candidato que no ato da matrícula apresentar Declaração de Conclusão do Ensino Médio, **ficará com a matrícula condicionada à apresentação do Histórico Escolar, no prazo de até 60 dias úteis**;

5.4 Na falta dos documentos especificados nas alíneas b, c e k item 4.3, os mesmos podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG ou do CPF.

5.5 Não serão efetuadas matrículas fora das datas previstas.

5.6 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF BAIANO, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.7 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

5.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica *concursos.ifbaiano.edu.br*

5.9 A Diretoria do Campus divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do IF Baiano - *Campus Guanambi*.

Guanambi, 24 de maio de 2016.

*Original Assinado*  
ROBERTO CARLOS SANTANA LIMA  
DIRETOR GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GUANAMBI**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2016**

**EDITAL N° 09, DE 24 de maio de 2016.**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA PARA  
OS TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADE RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que exerce a atividade rural, no ramo de \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_, na localidade de \_\_\_\_\_, obtendo um rendimento médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato(a) do processo seletivo 2016 do Instituto Federal Baiano.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Declarante A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 2.4 do edital do processo seletivo 2016 e vincula-se ao(à) candidato(a):  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GUANAMBI**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2016**

**EDITAL N° 09, DE 24 de maio de 2016.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, inscrito(a) no CPF N.º \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, e RG N.º \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, presto serviços como \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_ Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 2.6 do edital do processo seletivo 2016 e vincula-se ao(à) candidato(a):

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GUANAMBI**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2016  
EDITAL N° 09, DE 24 de maio de 2016.  
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE  
REMUNERADA NO MOMENTO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

inscrito(a) no CPF N° \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.

Por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura

A presente declaração refere-se ao(à) candidato(a):

\_\_\_\_\_  
**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS**